



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMPISP**

**Pauta: 1) Eleições COMPISP; 2) PL PROJETO DE LEI 436/2021 - (181/2021)**

**Conselheirxs de Governo:** Éllida Pankararé (Conselheira titular, representante de SMDHC), Josiane de Paula (Conselheira suplente representante de SMDHC)), Guilherme Brito (Conselheiro titular, representante de SMC) Roseli Allemann (Conselheira suplente, representante de SVMA), Wilma Tanaka (Conselheira suplente, representante de SMADS), Fernanda Mota (Conselheira titular de SMDET), Catherine Russo (Conselheira titular, representante de SMS)

**Conselheirxs de Sociedade Civil:** Avani Florentino (presidente do Conselho e representante da etnia Fulni-ô), Irádzu - Gilson de Souza (Conselheiro titular da etnia Kariri-Xocó), Renato Pankararé (Conselheiro titular da etnia Pankararé), Pedro Henrique da Silva (Conselheiro suplente da etnia Pankararé), e Ivone da Conceição (Conselheira suplente da etnia Pankararu).

**Participantes de Governo:** Iva Batista (Coordenadora de COPIND), Grecia Kama (Estagiária de COPIND), Gleici Kelly (Assessora de COPIND), Kauã Sabino (Assessor de DPS) e Kaniel Nunes (Assessora de CPD) e Hugo (Assessor da SMS), Stella Verzolla (Secretária Adjunta de SMDHC), Rogerio Custódio de Oliveira (Chefe de Gabinete - SMC), Sinara Almeida (Coordenadora do CRPIR Sul) e Dr. Steven Zwicker (Procurador do Ministério Público).

**Participantes Organizações Social/ouvintes:** Kilvane Pankararu, Akayse Fulni-ô, Joel Kariu Kariri, Denilza Kaimbé, Roseli Coa Pataxó ha ha hãe, Janete Martinez Guarani, Tranquilino Karay Guarani, Cleiton Duarte Guarani, Lukas Guarani, Kerexu Mirin Guarani, Idalina Jera Guarani, Valcenir Guarani, Leonice Guarani, Daniel Wera Guarani, Ramiro da Silva Guarani, Liedson Tibes Guarani, Sabrina Benitez Guarani, Basilio Pereira Guarani, Edmilton Kariri Xocó, Juan Cusicanki Aymara, Tainã Barbosa Pataxó ha ha hãe, Chirley Guarani, Marcelo Guarani, Ciara Guarani, Matheus Guarani, Samara Guarani, Aline Guarani, Willian Guarani.

**Às 13h30 min do dia 9 do mês de maio do ano de 2025, presencial no endereço Rua Líbero Badaró nº119 - Sé e online no seguinte link:**<https://meet.google.com/phw-feik-spw> com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

**quórum mínimo de 7 pessoas estabelecidas em regimento interno.** Reuniram-se os conselheiros (as) a fim de discutirem as pautas do dia. A Avani Fulni-ô presidiu a reunião com o apoio da Coordenadora dos Povos Indígenas, trazendo algumas informações aos membros descritos no preâmbulo desta ata participaram da 4ª reunião ordinária. A Coordenadora de COPIND, Iva Batista na atual gestão, se apresentou-se aos conselheiros de COMPISP a mesma solicitou que as pessoas presentes possam de apresentar. Avani comunicou à coordenadora que os povos indígenas devem ser priorizados e escutados com atenção.

**Informes:**

**Informe 1:** Avani informou que esteve presente na 5º Conferência Nacional do Meio Ambiente realizada em Brasília. Akayse comunica sua participação na 5º Conferência Municipal da Igualdade Racial, destacando sua indicação como delegada, ao lado de Avani e Iradzu. Akayse solicitou à pedido da comunidade uma nova liberação para cadastramento de pedido de cesta básica. Avani reforçou a importância da participação indígena em conferências municipais e estaduais, a fim de garantir visibilidade às pautas indígenas nas políticas públicas e destacando também a importância de disponibilizar veículos para garantir a participação deles nos espaços de decisão. Kilvane solicitou uma devolutiva sobre o pedido de kit lanche para o evento da comunidade Pankararu, agendado para o dia 25/05, na região de Sapopemba, zona leste e Iva Batista respondeu que será dado um retorno sobre essa solicitação por e-mail e enfatizou que qualquer solicitação precisaria ser feita por meio de ofício, acrescentou a contribuição contribuí-o a comunidade do Real Parque. Ivone interveio, dizendo que o Real Parque era diferente de Sapopemba, pois são eventos separados. Em seguida, Kilvane informou que a solicitação por meio de ofício havia sido enviada com antecedência. Tranquilino informou que foi encaminhado uma reclamação sobre a falta de acessibilidade de transporte das vias públicas de Tenondé Porã, pois encaminhou várias evidências junto com a reclamação e pede uma devolutiva e Iva responde que dará uma devolutiva para ele. Ellida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

comunica que a farinha de trigo será incluída nos itens da cesta básica e a COPIND vai entrar em contato com as lideranças de Tenondé Porã e demais comunidades sobre a necessidade de alterações e inclusões no formulário das cestas básicas. Roseli Alemman solicita apoio para a Aldeia do Jaraguá. Relata que após um plantio de mudas promovido pela SVMA, houve corte de árvores por uma equipe de roçadeiras, causando a perda de árvores com mais de 3 metros de altura e solicita que a situação seja encaminhada via COMPISP por e-mail sobre os cuidados com os plantios de restauração e mais informações necessárias no cuidado e proteção para o CCR ou Subprefeitura, destacando os danos ao patrimônio público ambiental. Roseli pataxó informa o falecimento de um indígena Pataxó, vítima de um trágico acidente no metrô de São Paulo e pede providências e o Dr. Stiven comunica que o caso está sendo acompanhado como inquérito civil e criminal.

**Pautas 1:** Durante a reunião, Pedro questionou sobre o prazo do processo eleitoral e destacou a importância da realização de uma assembleia para a indicação das lideranças e novos conselheiros. E Pedro menciona a LEI 15.248 de 26 de julho de 2010, criada pela vereadora Juliana Cardoso e toma leitura documento no Art. 4º *A constituição do Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Município de São Paulo deverá observar as seguintes diretrizes: I - a composição desse Conselho será de representação paritária entre representantes indígenas e do poder público municipal; II - autonomia de indicação de representantes indígenas por suas comunidades.* O mesmo questionou que no documento lido, não consta a necessidade da comissão eleitoral. Dr. Stiven mencionou uma proposta de alteração do decreto e regimento interno e Pedro se prontifica para redigir uma nova proposta. Dr Stiven menciona que a proposta redigida, posteriormente pode ser discutida ao logo das sessões e solicita que seja encaminhado via e-mail. Grecia compartilhou com todos o Regimento Interno do Conselho em complemento, Iva reforçou a importância da participação ampla no processo eleitoral, especialmente no que se refere à inclusão social e cultural. Éllida realizou a leitura e tomou como base o Regimento Interno e o Decreto Nº 52.146, de 28 de fevereiro de 2011, no qual



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

relembrou que já existe uma comissão eleitoral formada e leu os seguintes pontos do decreto Art. 4º. *Os representantes dos povos indígenas, titulares e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 6º e 7º deste decreto e o que vier a ser estabelecido no regimento interno do Conselho Municipal dos Povos Indígenas e no edital do processo de eleição.* Art. 5. § 1º. *A Comissão Eleitoral fará publicar o edital do processo de eleição para a escolha dos representantes dos povos indígenas no Conselho Municipal dos Povos Indígenas, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a sua publicação e a data designada para a realização do pleito, no qual definirá todo o procedimento, desde a inscrição dos candidatos e o cadastramento dos eleitores até a publicação da ata final de eleição com os resultados obtidos.* Kauã reforça que o edital do processo eleitoral deve ser publicado com prazo mínimo de 30 dias antes da eleição, contendo o procedimento completo, desde inscrição de candidatos até publicação do resultado. Ellida deu continuidade ao Decreto no Art. 10. *O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, quem compor a comissão eleitoral não poderá se candidatar.* Avani questionou sobre a criação da comissão eleitoral, observando que em eleições anteriores não houve comissão e que os conselheiros foram indicados diretamente. Dr. Stiven fez um questionamento sobre as cotas previstas no Decreto e ressaltou a importância do processo eleitoral democrático, lembrando que a representatividade deve atender aos princípios de proporcionalidade e inclusão previstos na legislação vigente e destacou ainda que o respeito ao processo legal fortalece a legitimidade das representações no Conselho e assegura o direito de participação das comunidades indígenas conforme determina o decreto e o regimento. Kauan reforçou que o Regimento Interno está vigente e foi deliberado em plenária. Kilvane comunicou que deseja se retirar da Comissão Eleitoral para se candidatar à indicação como representante do Conselho, uma vez que o regimento veda a candidatura de membros da comissão. Em contrapartida, Kerexu manifestou interesse em compor a Comissão Eleitoral, solicitando formalmente sua inclusão e informou que já tem suas indicações definidas para a próxima assembleia. Pedro questionou sobre a disponibilidade de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

transporte para os representantes indígenas da Comissão Eleitoral, e Iva confirmou o pedido de transporte para a participação de Kerexu, que fará parte da comissão eleitoral e ressaltou a importância de todos comparecerem para que possam acompanhar as pautas da reunião. Iva mencionou que devemos considerar os prazos legais do processo eleitoral, conforme o Decreto e Regimento Interno, será mantido a comissão eleitoral, com as representações da sociedade civil a Keruxu e Roseli e do governo será Guilherme Brito, Kauã e Ellida e será indicado uma nova integrante do governo para compor a comissão eleitoral. No qual a comissão será responsável de avaliar os precedentes anteriores de eleições por indicação, mas garantir que o processo de 2025 respeite a legislação vigente. Iradzu ressaltou sobre a comissão, dizendo para a presidente Avani, deve deixar que o processo eleitoral ocorrer, pois os conselheiros estão enfrentando muitas dificuldades devido às burocracias de leis e decretos estipulados. E questiona com ressalvas que essa disponibilidade de transporte para as aldeias, enquanto a maioria dos conselheiros são indígenas que vivem em contextos urbanos, e que morar na cidade não faz com que deixem de ser indígenas pediu um olhar mais sensível para esta situação. E a presidente do conselho solicita sua retirada da reunião para cumprir outras agendas externas.

**Pauta 2:** Durante a reunião, foi transmitido o Projeto de Lei 436/2021, que institui a Política Municipal de Fortalecimento Cultural, Social e Ambiental de Terras Indígenas no município de São Paulo. O projeto visa garantir proteção, fortalecimento cultural e ambiental das Terras Indígenas Guarani Mbya na cidade, assegurando sua preservação e desenvolvimento sustentável. Iva realizou a consulta com a população Guarani presente na reunião e foi deliberado o interesse em dar continuidade no projeto de Lei, conforme transcrita:

**PROJETO DE LEI 436/2021 - (181/2021)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

Institui a Política Municipal de Fortalecimento Cultural, Social e Ambiental de Terras Indígenas

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Fortalecimento Cultural, Social e Ambiental de Terras Indígenas - , com o objetivo de promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais das Terras Indígenas Guarani Mbya no município de São Paulo, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e fortalecimento cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas.

Parágrafo único. São objeto da Política Municipal de Fortalecimento Cultural, Social e Ambiental as Terras Indígenas com incidência total ou parcial no município de São Paulo, segundo os critérios estabelecidos no artigo 266 do Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050 de 2014.

**Art. 2º** A Política Municipal de Fortalecimento Cultural de Terras Indígenas articula-se ao Plano Diretor Estratégico, Lei nº 16.050 de 2014, em especial:

I – ao Título II, Capítulo I, Seção II, que dispõe sobre Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental;

II – ao Capítulo VI, que dispõe sobre o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

III - ao Capítulo IX, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano, particularmente quanto ao Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Jaraguá-Perus.

**Art. 3º** A Política Municipal de Fortalecimento Cultural, Social e Ambiental de Terras Indígenas obedece aos seguintes princípios:

I – o respeito à autonomia e protagonismo dos povos indígenas;

II - o respeito às Terras Indígenas como patrimônio do povo paulistano;

III - o respeito à diferença cultural e o reconhecimento dos métodos e dos processos educativos tradicionais;

IV – o reconhecimento dos serviços ambientais prestados pelos povos indígenas e sua contribuição para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais.

**Art. 4º** A Política Municipal de Fortalecimento Cultural de Terras Indígenas tem como objetivos específicos:

I – contribuir para a manutenção, atualização e reprodução sociocultural dos saberes, práticas, formas narrativas, instituições e rituais do povo Guarani Mbya no município;

II - difundir a cultura Guarani e sua importância na cidade;

III - promover a articulação da gestão das Terras Indígenas e das Unidades de Conservação municipais e estaduais, Parques e áreas afins, de forma a reforçar as sinergias e minimizar conflitos; IV - promover a articulação e parcerias com os órgãos estaduais e federais para compatibilizar políticas públicas locais, regionais e nacionais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

V - promover a capacitação de agentes públicos, conselheiros participativos, conselheiros temáticos e demais interessados acerca das questões que envolvam as Terras Indígenas no Município de São Paulo.

**Art. 5º** O município deverá articular a ação dos órgãos municipais e as políticas públicas que incidem sobre as Terras Indígenas e seu entorno, em especial:

I - o Programa Aldeias;

II - os Centros de Educação e Cultura Indígena - CECI;

III – As Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSi) e o Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), bem como a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS)

## **CAPÍTULO II - DO PROGRAMA ALDEIAS**

**Art. 6º** O Programa Aldeias tem por objetivos:

I - construir estratégias de fortalecimento, valorização e revitalização da cultura Guarani;

II - apoiar a manutenção, fortalecimento e revitalização dos processos tradicionais de transmissão de saberes e práticas entre os povos indígenas;

III - contribuir para o resgate, proteção e propagação da agricultura tradicional Guarani;

IV - contribuir para a restauração e conservação de remanescentes de floresta e mananciais do cinturão verde do município;

V - promover o reconhecimento e fortalecimento das práticas culturais Guarani associadas aos serviços ecossistêmicos prestados nas Terras Indígenas.

**Art. 7º** O Programa Aldeias se realiza por meio das seguintes ações, entre outras:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

I - a criação de espaços comunitários para o diálogo e reflexão sobre os temas culturais de interesse dos Guarani;

II - a realização de encontros e outras atividades para difusão e troca de experiências e o intercâmbio entre as aldeias;

III – a implantação de atividades relativas à recuperação e manejo ambiental sustentável de seu território;

IV – o plantio de espécies tradicionais;

V – o fortalecimento da alimentação tradicional;

VI – a realização de encontros e outras atividades para troca de experiências com outros povos indígenas e para a difusão da cultura Guarani junto à população em geral.

**Art. 8º** O Programa Aldeias poderá ser executado por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, que tenham no mínimo três anos de experiência comprovada junto aos povos Guarani do município de São Paulo.

§1º O Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração ou de Fomento com Organização da Sociedade Civil terá duração mínima de 36 meses, de modo a contemplar o ciclo tradicional Guarani

§2º Os projetos realizados no âmbito do Programa Aldeias deverão incluir a contratação de agentes culturais indígenas, para atuação em suas aldeias e participação de atividades externas.

**CAPÍTULO III – DA COOFICIALIZAÇÃO DO IDIOMA GUARANI MBYA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

**Art. 9º** Fica estabelecido o Guarani Mbya como idioma cooficial do Município de São Paulo, como forma de reconhecimento da relevância dos povos Guarani no histórico de ocupação do território e influência cultural no município de São Paulo.

**Art. 10º** O Município de São Paulo se compromete a:

I - produzir documentação pública, bem como campanhas institucionais, na língua oficial e na língua cooficial;

II – incentivar e apoiar o uso e aprendizado da língua cooficial em escolas municipais, especialmente/prioritariamente nas Terras Indígenas presentes no Município.

**Art. 11º** As matérias administrativas de interesse dos povos Guarani deverão ser elaboradas na língua cooficial.

**Art. 12º** Os órgãos municipais responsáveis por serviços públicos em Terras Indígenas deverão adotar medidas para realização de atendimentos na língua Guarani Mbya.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo disponibilizará tradutor, quando necessário.

#### **CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO GUARANI DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art.13º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração de editais de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil para realização de parcerias no âmbito do Programa Aldeias

II - participar da seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil por meio dos editais de chamamento público;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

III – acompanhar a execução dos Planos de Trabalho desenvolvidos em parceria com Organizações da Sociedade Civil;

IV - participar da articulação com outras Secretarias Municipais e acompanhar demais ações da Política Municipal de Fortalecimento Cultural de Terras Indígenas;

V - apoiar e articular a indicação dos representantes Guarani no Conselho Municipal dos Povos Indígenas.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão Guarani de Monitoramento e Avaliação terá 12 integrantes, sendo representantes das comunidades Guarani, conforme critérios internos das aldeias e 6 representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo ao menos um deles servidor efetivo distribuídos igualmente entre as Terras Indígenas do município, escolhidos pelas comunidades Guarani conforme seus critérios e procedimentos, que definirão quais serão os titulares e os suplentes.

**Parágrafo Segundo:** A composição da comissão deverá refletir proporcionalmente o número de aldeias existentes em cada Terra Indígena reconhecida pela FUNAI, considerando a maior representatividade das comunidades locais

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação Municipal dos Povos Indígenas, deverá organizar o censo demográfico para identificação da população residente em Terras Indígenas, a partir de articulações junto às suas comunidades, a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 15º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

Lukas informou que está realizando o acompanhamento do Projeto de Lei (PL) em tramitação e solicitou a modificação no CAPÍTULO IV, parágrafo segundo, propondo que o referido parágrafo seja retirado do texto do projeto. A proposta foi submetida à apreciação dos presentes e, de forma unânime, foi deliberada sua aprovação, com o apoio da população Guarani presente na reunião, que endossou a necessidade da alteração sugerida.

Deu-se por encerrada a reunião às **14h56m** e, este documento será enviado para todos via e-mail e grupo de WhatsApp para validação, ela será publicada em **Diário Oficial no dia 03.06.2025**.

#### Encaminhamentos

<b>N.</b>	<b>Descrição dos encaminhamentos</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Processo SEI – Problemas nas ruas/estradas públicas.	COPIND/ODH	Sem prazo estipulado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

<b>02</b>	E-mail para CCR e Subprefeitura	COMPISP	Sem prazo estipulado
<b>03</b>	Pedro vai redigir uma nova proposta do Decreto	COMPISP	Sem prazo estipulado

[Éllida Nascimento da Silva]  
**Secretaria SMDHC**

[Irádzu – Gilson de Souza]  
**Representante Soc. Civil**

[Catherine R. M. Espinoza]  
**Secretaria SMS**

[Ivone da Conceição]  
**Representante Soc. Civil**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO - COMPISP**

---

[Guilherme Brito]  
**Secretaria SMC**

[Avani Fulni-ô]  
**Presidente (a)**

[Fernanda Cavalcante]  
**Secretaria SMDET**

[Maria AraPoty]  
**Vice Presidente (a)**

[Roseli Allemann]  
**Secretaria SVMA**

[Renato Pankararé]  
**Representante Soc. Civil**

[Wilma Tanaka ]  
**Secretaria SMADS**